PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 705/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$. 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito

03070202-05 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 100.000,00

03070202-05 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.... Cr$ 20.000,00

03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais

03070212-08 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr$. 150.000,00

03070212-08 - 3.1.3.2 Outros Serviços e EncargosCr$. 150.000,00

03070212-10 - 3.1.3.2 Outros Serviços e EncargosCr$. 50.000,00

03070212-13 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cr$. 50.000,00

03.2 - Departamento de Material e Patrimônio

03070212-18 - 3.1.2.0 - Material de Consumo....Cr$ - 150.000,00

Gabinete do Prefeito

04.3 - Departamento de Contabilidade

03090402-21 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais....Cr$ 100.000,00

05.1 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus

08421881-12 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 500.000,00

08421882-25 - 3.1.2.0 Material de Consumo ....Cr$. 100.000,00

08421882-26 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 200.000,00

08472392-31 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos .. Cr$ 50.000,00

06.1 - Departamento de Cultura

08482472-33 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.. Cr$ 100,000,00

06.2 - Departamento de Turismo e Esportes

08462281-16 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 200.000,00

07.1 - Departamento de Saúde

13754281-17 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 200.000,00

13754282-38 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 200.000,00

13754282-38 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos . Cr$ 200.000,00

07.2 - Departamento de Controle Sanitário

13754292-41 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos . Cr$. 80.000,00

13764491-19 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cr$. 300.000,00

Gabinete do Prefeito

08.1 - Departamento de Trabalho

15813162-44 - 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas....Cr$ 250.000,00

08.2 - Departamento de Ação Social

15810212-45 3.1.2.0 Material de Consumo .....
Cr$ 150.000,00

15810212-45-3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...
Cr$ 50.000,00

15814862-47 3.1.2.0 Material de Consumo.....
Cr$ 100.000,00

15814862-47 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...
Cr$ 100.000,00

15814862-47 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas ..... Cr$ 250.000,00

09.1 - Departamento de Obras

10583231-21 4.1.1.0 Obras e Instalações.....
Cr$ 500.000,00

10583232-49 3.1.2.0 Material de Consumo.....
Cr$ 700.000,00

10583232-49 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...
Cr$ ... 500.000,00

09.2 - Departamento de Limpeza Pública

10603252-51 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....
Cr$ 300.000,00

10603252-51 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.
Cr$ 100.000,00

10603272-53 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....
Cr$ 200.000,00

10603272-53 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.
Cr$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

09.3 - Departamento Rodoviário

16885342-54 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....

Cr$ 300.000,00

16885342-54 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..

Cr$ 300.000,00

10.1 - Departamento Agrícola

04181112-58 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....

Cr$ 300.000,00

04181112-58 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...

Cr$ 100.000,00

10.2 - Departamento de Abastecimento

04160962-59 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....

Cr$ 200.000,00

04160962-59 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..

Cr$ 200.000,00

TOTAL GERAL..... 8.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' piblicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 11 de abril de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO

PREFEITO

ASF/Rib.